

1ª Alteração à Caraterização dos postos de trabalho e respetivas Competências – Mapa de Pessoal – ANO 2023

Nos termos do art.º 29º, do anexo, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;
- Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Os Postos de Trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica em que são inseridos.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores, são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais ou de organização.

Anexo I

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional), das carreiras subsistentes (Informática, Fiscal Municipal), das atribuições, das competências ou da atividade do posto de trabalho. Pelo exposto, descrevem-se de uma forma genérica e não exaustiva, as atribuições, competências e atividades dos postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal.

Anexo I

.....

06		02	Encarregado Operacional	Competências
			<ul style="list-style-type: none"> -Coordenar os assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade; -Afetar dos trabalhadores que supervisiona às diferentes áreas em execução, coordenando-os no exercício das atividades; -Reunir periodicamente com o superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento dos trabalhos e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho; -Deslocar aos locais que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; -Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. 	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Realização e orientação para resultados 2 - Orientação para o serviço público 3-Conhecimentos especializados e experiência 6 - Coordenação 10 - Otimização de recursos 12 - Responsabilidade e compromisso com o serviço 13 - Tolerância à pressão e contrariedades 14 - Orientação para a segurança

.....

ÍNDICE DE CÓDIGOS
GENÉRICO
PROFISSIONAL

.....

06 – ASSISTENTE OPERACIONAL – ENCARREGADO OPERACIONAL

01 – ENCARREGADO OPERACIONAL

02 - ENCARREGADO OPERACIONAL (AE)